



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 666, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20/03/2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 639, de 10 de outubro de 2019](#), publicada no DMPF-e Nº 169/2019 – Administrativo, de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Eliane Kazue Yasuda, matrícula 14491-6.

Fiscal Administrativo Substituto: Sônia Regina Godines Silva, matrícula 2697-2.

Fiscais Técnicos: Sônia Regina Godines Silva, matrícula 2697-2.

Fiscal Técnico Substituto: Eliane Kazue Yasuda, matrícula 14491-6.

Instrumento Negocial: Contrato nº 34/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema informatizado de Administração e Gerenciamento de despesas da Frota de Veículos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, na capital e no interior do Estado, mediante gestão de abastecimento, lavagem, troca de óleo, troca de filtros (combustível, óleo e ar) e aditivos, com fornecimento de material, componentes e acessórios, por meio de rede de serviços especializada, credenciadas e disponibilizadas. PRM-Ribeirão Preto

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SCHUSTERCHITZ DA SILVA ARAÚJO

Procurador-Chefe da Procuradoria
da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 out 2019. Caderno Administrativo, p. 18.](#)

MPF
Ministério Público Federal